

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021**

### **1. PREÂMBULO**

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de edital de chamamento público para o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO objetivando o preenchimento dos cargos de **BIÓLOGO E TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**, para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.174, de 05 de agosto de 2011, para os cargos atualmente vagos, dos que vagarem e os em substituição dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O presente edital se dá em face das vedações previstas no artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e Lei Complementar Municipal nº 282/2020, que instituiu o Programa de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), considerando o estabelecimento de estado de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde pelo Coronavírus (COVID-19), considerando a situação de emergência e o estado de calamidade pública no Município de Peruíbe.
- 1.3. O presente chamamento encontra suporte no inciso VII, do art. 2º, da Lei nº 3.174 de 05 de agosto de 2011, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes.
- 1.4. As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por TEMPO DETERMINADO, para atuarem em CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste chamamento, sem prejuízo de convocações futuras por meio de concurso a ser realizado.
- 1.5. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) e no BOM – Boletim Oficial do Município da Estância Balneária de Peruíbe.

### **2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital, o chamamento público objetivando o preenchimento de cargos para contratação por tempo determinado através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme estabelecido por este edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br), da Prefeitura Municipal da

Estância Balneária de Peruíbe, no período compreendido entre às 10 horas do dia 08 de dezembro de 2021 até às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2021.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- a) Acessar o site [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br);
- b) Localizar, no site, o *link* correlato a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- c) Ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
- d) Informar o e-mail pessoal e o CPF;
- e) Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- f) Clicar em 'Confirmar a Inscrição';
- g) Imprimir comprovante/protocolo de inscrição.

3.5. Será publicado o EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS no BOM – Boletim Oficial de Município e site da Prefeitura Municipal de Peruíbe em 21 de dezembro de 2021.

3.5.1. Será concedido prazo para interposição de recurso das inscrições até às 16h do dia 27 de dezembro de 2021.

3.5.2. Para recorrer contra o resultado do EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS o candidato deverá enviar a fundamentação com a devida justificativa para o endereço eletrônico [processoseletivo2021@peruibe2.sp.gov.br](mailto:processoseletivo2021@peruibe2.sp.gov.br).

3.5.3 O EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS-RECURSO e o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS serão publicados no Boletim Oficial do Município do dia 28 de dezembro de 2021.

3.6. Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia 04 de janeiro de 2022, em local e horário informado através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS mencionado no item anterior:

3.6.1. Para o cargo de BIÓLOGO:

- a) Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) CPF;
- c) Diploma ou certificado de curso superior em Ciências Biológicas;
- d) Inscrição profissional válida no Conselho Regional de Biologia (CRBio);
- e) Carteira Nacional de Habilitação categoria "B";
- f) Documentação para fins de classificação conforme Anexo I;
- g) Declaração de doenças pré-existentes (Anexo III).
- h) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com esquema completo para a idade.

3.6.2. Para o cargo de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE:

- a) Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) CPF;
- c) Diploma ou certificado de curso Técnico em Meio Ambiente;
- d) Inscrição profissional válida no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

- e) Carteira Nacional de Habilitação categoria "B";
- f) Documentação para fins de classificação conforme Anexo I;
- g) Declaração de doenças pré-existentes (Anexo III).
- h) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com esquema completo para a idade.

3.7. Para a entrega dos documentos solicitados no item 3.6 o candidato:

3.7.1. Deverá comparecer no local, dia e horário informados no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS e, caso não compareça, será considerado ausente e, portanto, será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.7.2. Poderá entregar os documentos por procuração autenticada em cartório, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples do documento de identidade do candidato.

3.7.3. Deverá providenciar cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

- a) Não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) Documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.
- c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.7.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.7.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

#### 4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1. Segue abaixo, quadro com número de vagas, carga horária semanal e vencimento.

CARGO	REQUISITOS DO CARGO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BRUTO INICIAL
BIÓLOGO	- Diploma ou certificado de curso superior em Ciências Biológicas; - Inscrição profissional válida no Conselho Regional de Biologia (CRBio); - Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	01	40h	4.362,39
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	- Diploma ou certificado de curso Técnico em Meio Ambiente; - Inscrição profissional válida no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT); - Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	01	40h	1.758,36

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

5.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de etapa única composta pela análise de documentos para fins classificatórios, de acordo com a pontuação obtida pela soma dos requisitos apresentados, conforme Anexo I deste Edital.

5.3. Somente serão aceitos os documentos relacionados no Anexo I, observando-se o limite de pontos nele contido.

5.3.1. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

5.3.2. Não será computado como título o curso que se constituir requisito para a função.

5.3.3. Os diplomas e ou certificados dos títulos mencionados deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.3.4. Não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas.

5.3.5. As cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original.

5.3.6 Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra nas áreas exigidas no ANEXO I, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

5.3.7 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.

5.3.8. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor com assinatura do responsável e data do documento.

a) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;

c) no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo candidato.

5.3.9. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

5.3.10. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.

5.4. Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos.

5.5. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.6. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise documental nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela banca examinadora.

5.7. Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

5.8. Antes da análise de documentos serão conferidos os requisitos do cargo, conforme item 4.1.

5.9. Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise da documentação para fins classificatórios serão aceitos quando expedidos por instituição legalmente constituída, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório.

## **6. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO RESULTADO FINAL**

6.1 O resultado da análise documental será publicado em EDITAL no Boletim Oficial do Município - BOM e site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br), no dia 11 de janeiro de 2022.

6.2 Os candidatos serão classificados de acordo com os requisitos exigidos, resultado da análise da documentação apresentada levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos após a análise documental.

6.3 Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência correlata às atribuições;
- c) Maior número de filhos;

6.4. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do resultado da análise da documentação para fins de classificação.

6.5. Para recorrer contra o resultado da análise da documentação para fins de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato deverá enviar a fundamentação com a devida justificativa para o endereço eletrônico [processoseletivo2021@peruibe2.sp.gov.br](mailto:processoseletivo2021@peruibe2.sp.gov.br).

6.6. No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no BOM – Boletim Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, no site [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) no dia 18 de janeiro de 2022.

6.8. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.

6.9. A Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6.11. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste EDITAL não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-

mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. O resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no Boletim Oficial do Município (BOM) e no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) no dia 18 de janeiro de 2022.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, obedecida à classificação final, serão convocados para contratação por meio de publicação no Boletim Oficial do Município (BOM), sendo lotados de acordo com as necessidades do poder público municipal.

8.2. O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e local indicados no Edital de Convocação para Admissão, munido da documentação constante no item 8.3, para apresentação dos documentos, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de prestar serviço com esta municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

8.3. Por ocasião da convocação, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) 01 foto 3 X 4 (recente);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- e) CPF (Cadastro de Pessoa Física), e situação cadastral;
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- h) PIS e/ou PASEP;
- i) Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- k) Comprovante dos requisitos exigidos pelo cargo;
- l) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- n) Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- o) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- p) Caderneta de Vacinação atualizada do candidato, incluindo vacinação contra o COVID-19;
- q) CPF (Cadastro de Pessoa Física), dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;

- r) Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- s) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- t) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".

8.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais até o momento da contratação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.2 O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

9.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

9.4 A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

9.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico [processoseletivo2021@peruibe2.sp.gov.br](mailto:processoseletivo2021@peruibe2.sp.gov.br).

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O candidato habilitado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

10.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na análise documental e que o fato seja constatado posteriormente.

10.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, especialmente a mencionada no item 3.6, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.4. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000

Telefone: (13) 3451-1000 - [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) - [prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br](mailto:prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br)

3.174/2011.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE BIÓLOGO

**Tabela 1. Pontuação por área de atuação<sup>1</sup> (prestação de serviços e extensão/ capacitação).**

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Biologia ou Anotação de Responsabilidade Técnica de prestação de serviços em áreas de atuação em meio ambiente e biodiversidade <sup>1</sup>	10,0 por área	100,0
<b>EXTENSÃO / CAPACITAÇÃO</b> Certificados, declarações, certidões ou equivalentes, expedidos por instituições legalmente constituídas, com no mínimo 20h de carga horária por documento apresentado, em áreas de atuação em meio ambiente e biodiversidade <sup>1</sup>	2,0 por certificado declarações, certidões ou equivalentes	20,0

<sup>1</sup> Áreas de atuação de acordo com estabelecido na Resolução CFBio nº 227/2010, de 18 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação das Atividades Profissionais e das Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção. Para efeitos de pontuação, serão consideradas somente as Anotações de Responsabilidade Técnica de prestação de serviços em áreas de atuação em Meio Ambiente e Biodiversidade;

**Tabela 2. Pontuação por tempo de experiência profissional em cargo ou função de Biólogo ou como Responsável Técnico.**

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	LIMITE DE PONTOS
Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotação de Responsabilidade Técnica de cargo ou função, bem como Termo de Responsabilidade Técnica, emitidos pelo Conselho Regional de Biologia, sendo 10,0 pontos para cada 1 (um) ano ATÉ NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS em cargo ou função de Biólogo ou como Responsável Técnico em áreas de atuação em Meio Ambiente e Biodiversidade <sup>2</sup>	10,0	50,0

<sup>2</sup> para efeitos de pontuação, serão consideradas somente as Anotações de Responsabilidade Técnica de cargo ou função, bem como Termos de Responsabilidade Técnica em áreas de atuação em Meio Ambiente e Biodiversidade, de acordo com estabelecido na Resolução CFBio nº 227/2010, de 18 de agosto de 2010.

**Tabela 3. Pontuação por Títulos.**

TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE DE PONTOS
DOUTORADO	Diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado, em áreas de atuação em Meio Ambiente e Biodiversidade.	5,0	5,0
MESTRADO	Diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, em áreas de atuação em Meio Ambiente e Biodiversidade	2,5	2,5
	Diploma de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização, com carga horária mínima de 500 horas,		

ESPECIALIZAÇÃO	em áreas de atuação em Meio Ambiente e Biodiversidade	1,25	1,25
----------------	---	------	------

**A PONTUAÇÃO FINAL SERÁ OBTIDA POR MEIO DA SOMA DOS PONTOS OBTIDOS CONFORME AS TABELAS 1, 2 E 3.**

**PARA O CARGO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

**Tabela 4. Pontuação por tempo de experiência profissional.**

<b>DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA</b>	<b>PONTUAÇÃO ANO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>
Certidão de Acervo Técnico ou Termo de Responsabilidade Técnica emitidos pelo Conselho Regional de Técnicos Industriais, declaração, cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho, em áreas contempladas nas atribuições do cargo, sendo 10,0 pontos para cada 1 (um) ano ATÉ NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS de experiência.	10,0	100,0

**A pontuação final será obtida por meio da soma dos pontos obtidos conforme a tabela 4.**

## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

#### **BIÓLOGO**

**Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.**

**Requisitos de provimento: Curso superior em Ciências Biológicas, inscrição no Conselho Regional de Biologia e Carteira Nacional de Habilitação (categoria B).**

- Prestar assistência, assessoria, consultoria, aconselhamento e recomendação em meio ambiente e biodiversidade, bem como realizar visitas técnicas e vistorias quando solicitado;
- Emitir laudos e pareceres técnicos sobre assuntos ligados às áreas de atuação profissional;
- Realizar estudo de viabilidade técnica, econômica, ambiental e socioambiental;
- Atuar no planejamento, execução, monitoramento e fiscalização da arborização urbana;
- Realizar diagnóstico, controle e monitoramento ambiental;
- Desempenhar atividades de gestão, vigilância e fiscalização ambiental;
- Realizar atividades associadas ao planejamento, criação e gestão de unidades de conservação/áreas protegidas;
- Realizar Inventário, manejo e produção de espécimes da flora nativa e exótica;
- Atuar em atividades relacionadas à conservação da flora e fauna, bem como de ecossistemas límnicos, estuarinos e marinhos;
- Atuar em saneamento ambiental e vigilância ambiental em saúde pública em parceria com outros setores da estrutura administrativa municipal;
- Atuar em projetos de restauração/recuperação de áreas degradadas;
- Analisar e intermediar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas, programas de trabalho, parcerias;
- Atuar em extensão, desenvolvimento, divulgação técnica, demonstração, treinamento e condução de equipe;
- Elaborar documentação técnica e científica, relatórios de atividades, projetos, inventário de recursos disponíveis, estudos estatísticos, normas e procedimentos técnicos;
- Atuar na curadoria e gestão de coleções biológicas, científicas e didáticas, bem como na gestão de museus, jardins botânicos e zoológicos;
- Planejar e coordenar ações que contribuam na formação de consciência pública quanto a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

### **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

**Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.**

**Requisitos de provimento: Curso Técnico em Meio Ambiente, inscrição no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) e Carteira Nacional de Habilitação (categoria B).**

- Supervisionar e avaliar a coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados;
- Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental;
- Elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental;
- Exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
- Inspeccionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;
- Emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais, se autorizado para tanto.
- Desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando a elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental;
- Acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o

desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Elaborar, analisar e dar parecer em estudos de impacto ambiental decorrentes da instalação e/ou ampliação de indústrias e estabelecimentos de produção de bens e produtos em geral, que possam afetar ou interferir no meio ambiente; se autorizados para tanto;
- Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, para assumir o cargo de  
\_\_\_\_\_ referente ao Processo Seletivo  
Simplificado N.º06/2021, DECLARO que não possuo as condições e/ou as comorbidades  
abaixo relacionadas:

- Obesidade (IMC>40), diabetes descompensada, imunossupressão, doenças pulmonares preexistentes, doenças degenerativas da coluna vertebral, doenças cerebrovasculares, doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, hepatopatias e nefropatias.

Peruíbe, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)